

juiz de Off.
Feliz de Dato.

1859

Emirado

Cap. de Proc. de Gto. Cathar. de Off.

Meo 13
N.º 20

Anna Maria d'Assumpção - Talui d.
Manoel d'Almeida d'Almeida - Talui d.

Auto de Inventorio

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta
e nove aos vinte e sete dias do mes d'Junho
do dito anno notabilidade de Des-
ta Leguila de Provincia de Santa
Catharina e nome de Antonio Antonio a
Patriar de Dauter Juiz Municipal de
fao Manoel de Faria Mota que acedia
te seguir para seguir o termo d'ella
e para comta facer o termo d'ella Antonio
co. de fari Antonio de Faria e Medeiros
Emirado d'Offao que curri o termo

Antonio de Faria

1831

Wm. L. G. 1831

1831

Wm. L. G. 1831

Wm. L. G. 1831

Wm. L. G. 1831

O Escrivão de Orphãos autoando esta ceta a
 Manoel Anita da Rocha, morado no Pantanal,
 para no prazo de cinco dias vir a este juiz dar
 o inventario os bens, que ficaram por fallecimento de sua
 mulher Anna de Assumpção, que falleceu com testam-
 ento, deixando nettos orphãos. Assim o cumpria. Des-
 tens 27 de Junho de 1859.

Manoel do Amaral
 Juiz de Orphãos.

anotação

Certifico que leístei a Manoel D. Azeite
da Rocha, para todos os seus bens, no Porto
da Ribeira. Digo a vós por intermédio, e em
fui. Dado no 2º julho de 1857.

João Manoel de Azeite

3
Ilmo. Senr. D. João de Byphães.

Dei Manoel d'Avilla da Rocha, que tendo sido no-
tificado para dar a Inventario, e Partilhas os bens do seu ca-
zal, do que se deu por entendido; porém sendo este trabalho
bastante oneroso ao Supp^e, não pôr ser homem octogenario,
mais tambem por enfermidades graves, que padecer, as qu-
as o privão de poder sahir de sua casa; por cujos moti-
vos vem o Supp^e implorar a V.ª, que se digne nomear
um de seus filhos Justino d'Avilla da Rocha, e Joudi-
villa da Rocha, para Inventariante dos ditos bens, e
q assigne ou mande assignar os termos necessarios em
nome do Supp^e, e que seja esta junta aos autos de
Inventario: por tanto -

A. termos e por ter-
mos o juramento, que
prestou Justino d'Avi-
lla da Rocha, que nomeie
inventariante. Desterro
4 de Julho de 1859.

Leitor Capa

De V.ª seja servido at-
tender as tristes circumstan-
cias do Supp^e, e lhe defira
como requer, graça que

Ex. R. M.

Freguesia da St. Trind 3 de Julho de 1859
Progo do Supp^e - Alex. Cordeiro de Mello

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely a letter or manuscript page. The text is written in brown ink on aged, yellowed paper. Several large, dark, curved marks, possibly ink smudges or tears, are visible across the page.]

[illegible]

devingo, e todos os outros que havião de
se fazer as declarações neumanas de
bairros e paróquias da Vila Rica e do Rio de Janeiro
com mandado do Sr. Ministro da Real Casa
do Rio de Janeiro. Em foy Manoel D. Gar-
ra e Medeiros, Juiz de Officio e de Ley.

Vila Rica

Ante de Justina d'Almeida de Rocha
D. Justina d'Almeida de Rocha

Titulo do Individo

Elogio e nome do Sr. como ao termo
de 100 annos de idade, foy feito Individo
no Livro de Individos de 100 annos de idade
pelo formo seguinte =

Individo. Justina d'Almeida de Rocha, 100 annos de idade, mora-
dor no Pantanal — — — — — 1,

+ Jacinta de Rocha, idade de 90 annos, mora-
dor no Pantanal — — — — — 2,

José d'Almeida de Rocha, 100 annos de idade, mora-
dor no Pantanal — — — — — 3,

+ Victoria de Rocha, idade de 80 annos, mora-
dor no Pantanal — — — — — 4,

Neto filho de Justina de Rocha e de
Manoel d'Almeida de Rocha

+ Guilherme de Rocha, idade de 70 annos, mora-
dor no Pantanal — — — — — 5,

Laurinda d'Almeida, idade de 60 annos, mora-
dor no Pantanal — — — — — 6,

+ Camilla de Rocha, idade de 50 annos, mora-
dor no Pantanal — — — — — 7,

Ante

Antonio Moraes, idade de vinte e seis annos
morando no Pantanal - 4

Christina Moraes, idade de vinte e seis annos
morando no Pantanal - 5

Candido Moraes, idade de vinte e seis annos
morando no Pantanal - 6

José d'Avilla de Rocha, idade de vinte e seis annos
morando no Pantanal - 7

Galvão d'Avilla, idade de vinte e seis annos
morando no Pantanal - 8

Alvino Moraes, idade de vinte e seis annos
morando no Pantanal - 9

Maria Moraes, idade de vinte e seis annos
morando no Pantanal - 10

Exporato e forme
cum Mr Inventariante por declarado amo
muniçades e bades emorados dos herdeiros
Enandou Mr Ministro que nomeados por este auto
um cidadão para aquiliminas Audimur e pelo res-
pouvorum em Arrolados e pelo o l'p'ar
fornu notificado de urador f'uel. do l'p'ar
Exporato e forme Mr Ministro, In-
inventariante. Em José Manoel de Souza
Medeiros de urador d' l'p'ar e m'g.

João de Souza

Arrojo de Antônio d'Avilla de Rocha
José de Souza

Conte

[illegible]

Josephine G. Rogers

Prudencia, honestad para todos

[illegible]

5.
tornou a ser a mesma que antes. E como
seu Regimento o coude por elle fuis mandou
dizer fuis depois de informado D. J. de Almeida
mandou escrever a todos os que foy baptisado
com primeira. Segue a pregao informada do
utillo pelo Pragma Lucas Rodriguez D. J.
um, que de foy compravender o herdeiro foyti
no D. de Almeida de Rocha, que Me foy D. J. que
para de Almeida e de Almeida em Alexandre
Correio de Almeida, Victorino foy Bernardino
de Almeida foy, e em nome de Almeida
de Almeida, que foy de Almeida de Almeida
de Almeida foy de Almeida, em nome de Almeida
em nome de Almeida, para proutem juramento
cardiorum e ben. Grand em nome de Almeida
como notado de Almeida que tem por
lembranca no nome de Almeida, e em nome de Almeida
em nome de Almeida. Em foy de Almeida de Almeida
Medeiros, e em nome de Almeida.

Certifico que notifiquei aos Arcebispos
Alexandre Correio de Almeida, Victorino foy
Bernardino de Almeida por nome de Almeida
de Almeida. D. J. de Almeida 19 de Julho de 1858.

João de Almeida de Almeida

D. J. de Almeida

Por nome de Almeida em nome de Almeida
de Almeida antes de Almeida por Almeida de Almeida
de Almeida que foy Almeida de Almeida. Grande
em nome de Almeida, em nome de Almeida
de Almeida de Almeida, e em nome de Almeida.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in approximately 15 lines, with some variations in line length and spacing. The ink is somewhat faded in places, and there are some small stains and marks on the paper.

Handwritten text in cursive script, continuing the letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in approximately 5 lines, with some variations in line length and spacing. The ink is somewhat faded in places, and there are some small stains and marks on the paper.

Handwritten text in cursive script, continuing the letter or document. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in approximately 5 lines, with some variations in line length and spacing. The ink is somewhat faded in places, and there are some small stains and marks on the paper.

7

Procurador Supremum, herede da
Procuradoria dos Riscos da Terra dita
cidade da futura Capital da Provincia de
Santa Catharina, por sua Magestade Im-
perial a Senhor Dom Pedro Segundo, que
seu guarda.

Certifico que o testamento com
que falleceu eterna e baria da eterna
peço, he do teor seguinte: Testam. humo. Testam.
Faleço. sem eterna peço. Eu eterna e baria
da eterna peço, achara me deante
de uma e em meu proprio juizo, in-
tendimento, e tenendo a morte por
tributo indispensavel, resolvi fazer
o meu testamento pela forma seguin-
te. Sou Catholica Romana, e crente de
deus Christo, e em todo quanto ensina
a Santa Igreja sou natural desta Provin-
cia, filha legitima de seu Joaquim Paes
e de sua mulher Victoria da eterna
peço, ambos ja fallecidos. Sou casada
em eterna de eterna da Rocha de eterna
matrimonio tive um filho, dos quaes
existem cinco netos que são meus her-
deiros forçados. Começo para meu testa-
mentario em primeiro lugar a Tho-
mi' eterna de eterna, em segundo a Vi-
torino seu Bernardino, e em terceiro a et-
panda Corria de eterna, dos que hei por
abonados em juizo e fora d'elle, e o que
accitar ota minha testamentaria
dixero em premio de seu trabalho a
quantia de seis mil e quatrocentos.
Declaro que o meu inteiro au fune-
ral seja feito em acto de pabriza. Decla-
ro que o bens que possuo são de meu caup-
eidos de meu marido e por isso nao

nos faco dellas mineas. E poro quasi
diga duas minhas pela minha al-
ma. E poro quasi di de esmola a mi-
nha coberta de almas, a minha filha
Victoria, de facenda comprada na
Loja. Deloro que a minha terra de
foca em primeiro lugar, na mitta
de do casa da morada, em duas braças
de terras ao norte e do lado da minha
casa para parte do sul, e os mais
bens pertencentes a terra que por di-
rito proprio caber no caso que naõ ex-
ce, de cuja dita terra de pois de cum-
pridas as minhas disposicoes acima
declaradas, inutilis por herdarem
as minhas duas filhas Jacinta Vi-
toria, bem como a minha mitta para fi-
lho da dita minha filha Jacinta
que todos tres existam em minha
comprachia, no estado de solteiros,
ficando pertencendo a mitta do re-
ferida casa as duas ditas minhas
filhas acima nomeadas, e as duas
braças de terras do meu dito mitta para.
E por esta forma hi por fim do meu
testamento e ultima vontade, que
por nos saber escrever pudeo de heri-
vo, para o supradito que este por mim
fiche, e depois de feito me hui achis-
sando tudo a minha vontade, e compo-
nho o dicto, e poro que se cumpra
na forma declarada, para o que rogo
a justica e facionaria the de mitta
e vigor, e hi por bem firmes os
meos, e por me nos saber escrever
de nome como herivo, que a meu
rogo asiguo, mitta lugar de nome

denominado Pantanal do Trieto da
Freguesia da Santissima Trindade, aos
dois dias do mez de Junho de mil oito
centos e cincoenta e nove. E foy da
Tutadora e fuma e fuma da e fuma
peço, por não saber escrever, como
testemunha que este escrevi, e fuma
gru'a a um pedido, fuma e fuma
= 11 = e fuma. Sabam quantos este e fuma
publico instrumento de e fuma
de tutamento e fuma, digo
e fuma e fuma e fuma e fuma
do e fuma e fuma e fuma e fuma
Christo de mil oito centos e fuma
nove, aos dois dias do mez de Junho de
dito anno, neste lugar de fuma
do Pantanal, do Trieto da Freguesia da
Santissima Trindade, Termo da cidade,
digo Termo da Capital da Provincia de
Santa Catharina, em casa de mora
da de fuma e fuma da e fuma
onde eu Tabelliao vim a e fuma
e fuma e fuma e fuma e fuma
presente e reconhecida de mim e fuma
testemunhas abaixo nomeadas
signados pela propria da que fuma, e
por ella e fuma e fuma e fuma
um perfeito juizo e fuma e fuma
segundo o meu parecer e fuma
testemunhas pelas seguintes fuma
te e fuma e fuma e fuma e fuma
dize, das fuma para as fuma e fuma
me foi notoque esta folha de papel
inteira, e fuma e fuma e fuma
da metade de outra, que fuma e fuma
aonde principia este instrumento,
sendo eu que era ome e fuma e fuma

testamento e ultima vontade, que
ordenada e merecer por mim brei-
var em razão de ella não daber iurem,
e que de pair de feito the foi lido, e achou-
-o em tudo conformem a sua vanta-
de e sua fortuna que o dicto, e por
isso a havia assignado a mim rogo,
havendo e por bem firme e valia-
so, e poria que exatammente se cum-
prisse, para que rogava as justicias
estacionarias the fizessem dar inteiro
vigor, suprimindo qualquer nullida-
de de direito, e que para esta maior
validade quizessem em Tabellia the
approvarem. E eu o accitei, corri pela
virtude, e como não tive suamenda,
porei, e notarei, e eu como quando
vida fazea, o memorii, e rubricarei,
approvarei e approvo tanto quanto me
foi permitido em virtude de meu
officio. E mui do que fiz este testamen-
to, que sendo lido a testadora oratifi-
cou e assegurou a mim rogo por não
saber merecer elle auctoridade de
sua humilha das cinco testamundas,
e eu a mais ditas presentes Palidoro
Jau' da Silva, Pedro Cantano de Alentejo,
e Garças Jau' Luiz, e Victorino Jau' Bor-
nardo, todos livres, maiores de qua-
tern annos, e conhecidos de mim
João de Aguiar Tabellia do fisco de
Poi que omerui assignar. E eu publico
e raro. E mui testamento de verdade,
e achou-se a igual publico, e Tabellia
João de Aguiar Tabellia. E rogo da testadora
e Garças e Garças. E auctor. Palidoro
Jau' da Silva. Pedro Cantano de Alentejo

[illegible]

Carta

Acute

Sello

Reg.

de Santa Catharina, em meu carto-
rio por feitura de vossa me foi entre-
gar este testamento com o supposto
supra. Eu Heitor de Souto e Souto de Souto
herdeiros que o fizeram. - 11 - Certifico ter
notificado ao primeiro testamento
Thomaz e Maria da Silva para aceitar
apresente testamento, ao que se fez.
Antes de se de fustho de mil e cento e
cincoenta e nove. Para testamento de
fustho de mil e cento e nove. - 11 - Depois de
vossa dia vossa vossa supra de
em meu Cartorio comparecerem
Thomaz e Maria da Silva, moradores na
Freguesia da Trindade, e por elle foi
dito para aceitar o cargo de testa-
mentario da testadora, obrigando-se
a cumprir suas obrigações, e dar
conta em juizo no prazo da lei, de que
apiguiar. Eu Heitor de Souto e Souto
herdeiros que o fizeram, Thomaz e Maria
da Silva. - 11 - E assim se fez e se
impresos a elle do Imperio
rio, e os outros que o fizeram, e os
outros que o fizeram, e os outros
de fustho de mil e cento e cincoenta e
nove. - 11 - e por elle se fez
e se fez da mesma Proveniencia
em se de fustho de mil e cento e
cincoenta e nove. - 11 - e por elle se
fez. Nada mais nem mais e
fica no proprio testamento que se
acha archivado em meu poder e
cartorio, do qual firmemente extrahi
este certido, que por estar confisado
e apiguiar, nesta cidade do Districto
Capital da Provincia de Santa Catha-

Catharina, aas seth dios do meu de felleo 272
de mil oitocentos e conta e noventa e nove.
nos. Eu Joao Chutonio de Aguiar, J.
breve, que a creio, e confesso.
quid

quid
Fadeth. P. Lapid. Lumin.

N^o 6

640

Pq. sinceritas & qua
 Virtus & Virt. 14 de
 Julio de 1855 -
 Vidua Berna

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several paragraphs, with some lines being more prominent than others. There are some corrections and deletions visible, particularly in the upper left section.

Handwritten text in cursive script, continuing the letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several paragraphs, with some lines being more prominent than others. There are some corrections and deletions visible, particularly in the upper left section.

[illegible]

St. Louis, Mo. Aug. 27

Pajmabady

Aprimmire die domus d'Agosto de mil
ante entes incombar non ammy nuteles
dad do Tutor no non latoris ginto
antes antes aduniques caroliana dorky
do Carol da Inveniente da Grand eun tan
fais utio termo. Per Jov. Bonnis f. Laure
Medeiros, Quirico d'Olyan entez.

Relação e avaliação dos bens que ficarão por falluim
de Anna Maria da Assencão de que é Inventarian-
te Justino d'Avilla da Rocha em lugar do ca-
sa de Casal e Manoel d'Avilla da Rocha, seu
Paij.

Bens.

- Nº 1. Humo casa de vivenda, coberta de telha, paredes de
de estuque, bastante arruinado por 644000
- Nº 2. Humo baiao de cedro, com 5 palmos de comprimento, e fei-
chadura, em bom estado, por 24000
- Nº 3. Humo baiao de guardar fard, em bom estado, p- 84000
- Nº 4. 16. Desassus braças de terras no Pantanal, fazem
frente em terras de Jori e Jm Vidal, fundas em ter-
ras dos herdeiros de Sr. Caetano de Mello, partem pe-
lo Oeste com terras de J Vidal, e pelo Leste com ter-
ras abaixo abaixo declaradas e com terras de Dama-
sio e Sr. Cord, que achamos valer cada braça qua-
torze mil reis, e todas p- 224000
- Nº 5. Humo chacara no Pantanal, que se divide pelo
Sul com a estrada, pelo Oeste com terras de Jori e
Jm Vidal, e pelo Norte com terras abaixo declara-
das, que achamos valer cento e oitenta mil reis. 180000
- Nº 6. 23½ Vinte e tres e meia braças de terras no sitio
de vivenda, fazem f- na estrada, e fundas nas des-
sas braças acima mencionadas partem pelo Sul,
com a chacara acima declarada, e pelo Norte com
terras de Damasio e Sr. Cord, que achamos valer
cada braça treze mil reis, e todas 3054500

Fry da L. Trind 30 de Julho de 1859.

O avaliador - M. Cord de Mello
J. Terino J. Bernardes

1. The first of these is the
... ..
... ..
... ..

2. The second is the
... ..
... ..
... ..

3. The third is the
... ..
... ..
... ..

4. The fourth is the
... ..
... ..
... ..

5. The fifth is the
... ..
... ..
... ..

6. The sixth is the
... ..
... ..
... ..

7. The seventh is the
... ..
... ..
... ..

In witness whereof
I have hereunto set my hand
at the City of London
this 10th day of June 1830

Manoel da Silva e Mafra. Quando em tal
faz o uti termo. Lourenço Mendes de
Medeiros. Quirino de Sousa e Silva

Deputado a interceder e Curador. Qual sabe a
descrição e avaliação dos bens, declaração de
inventário e forma da partilha por termos
incumbidos e no dia que o Curador designar.

Doutura 17 de Agosto de 1853.

Antônio de Mello

Dado

Aos dezessete dias do mês de Agosto de mil e oitenta e
cinco incumbidos para o amor e utilidade da
Doutura, nomeadamente por parte do Juiz
Municipal de Sousa e Doutor Manoel da Silva e
Mafra, inferiores inturgue estes Autos em nome
dequelles que se acham do interior do
para em tal faz o uti termo. Lourenço Mendes
de Medeiros, Quirino de Sousa e Silva

Justifico brevemente a seguinte situação de Sousa e
por si como procurador de Sousa e Silva
D. Manoel da Silva e Mafra nos seus bens
junctos para si e de Sousa e Mafra. Victoria
para si e de Sousa e Mafra. D. Ant.
da Camilla Maria Antonio e Sousa Christina
para si e de Sousa e Mafra. D. Ant.
e Curador José de Sousa e Mafra. D. Ant.
Antônio de Sousa para si e de
D. Septembero viram Sousa e Mafra e de Sousa e
e de Sousa e Mafra. D. Ant.
forma de partilha de Sousa e Mafra por parte
de Sousa e Mafra. D. Ant. 29 de Agosto de 1853
João de Sousa e Mafra

advogado José d'Alfaro Leideado Mar
cellino Antonio Silva Gouvea com
este termo. Eu fui Manoel de Sampaio Medeiros
Juiz d'Alfaro

Assinado com 342

Confermo-me com a descripção
e avaliação dos bens, descriptos
e avaliados a fl. 12 deste inven-
tário; e a parte da, accito. E
parte do orphão, a quem foi fei-
ta, ou julgada pelo meritissimo
Juiz. Cidade do Desterro 3 de
Setto de 1859.

O Carador

Marcellino Antonio Dutra

Data

Elogio no mesmo dia e no mesmo lugar de
clarado no mesmo termo por parte do Carador
José d'Alfaro Marcellino Antonio Du-
tra amfros integramente. Autos em cima
supra. Supra. para a combarfao este
termo. Eu fui Manoel de Sampaio Medeiros
Juiz d'Alfaro

Declaracao

Elogio no mesmo dia e no mesmo lugar de
clarado para estes Autos. Declaracao do Juiz
Municipal Alfaro e Doutor Manoel de
Silva Mota Gouvea combarfao este termo

de um anno, que está delibera-
da a partilha, e em que aciden-
te houverem d'ella procedidos,
sendo de notas, que o actual
fizer, que substituir o julgado,
logo que tomar conta de tur-
tos, não terem dado á estes
autos o devido andamento, e em
the cumprir, pelo que o adis-
to, e censuro. O Juiz dos Offícios,
amigado que seja pelo repre-
sente Juiz o auto off., ordena-
ra as diligencias necessarias
para o seu seguimento. Lido
destes 16 de M^o de 1860

Regueira Costa

Publicação

etc. O Juiz dos Offícios do mag-
do Offício do Juiz do auto em
to e separa para o Juiz do
Distrito em audiência
publica que na sala

of Emperor
Franc. Jos. II.

Sept 21

Dr. Carpenter's Hall

Junta da

Nos vinte e oito Dias Do mez
De agosto De mil e oitenta e
seisenta e tres nella Cidade
de Outeiro em o mui cortado
fazo junta da ante ante
da Junta de Outeiro, que
a diante das juntas, e para
contar fazer este termo. Em
vidal Pedro e Moises novo.
Das de Outeiro que o mui

vi.

Wm. L. D. King der Lythograph

Diz José Antonio De Souza Casanova, que
 tendo comprado as legitimas, passou uma
 carta dos herdeiros connotantes dos docu-
 mentos puros; quer por tombo o ^{to} Supp.
 como herdeiros legitimarios fazer puros
 apuras e os ditas documentos a vi-
 ventarios do fizado e banco de de-
 la da Rocha e de sua mulher e tu-
 na da Correioas, para que na oc-
 casão da partilha sejam feitos
 os devidos pagamentos; pelo que:

Como requer, Distinguido 12 de
Ago de 1863 J. A. N. S. Muriel Chade
Castro. C. conf. a.

E. B. M.

Outubro 12 de Agosto de 1863.
Mago do Supp.^{to}
Rio Amazonas Pedro

Wm. J. Coffey Junr

Dear Sir, I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter.

I have conferred with the Board of Directors and they have decided to grant you a license to sell the above named goods in the town of New York.

The license is valid for one year and you are to pay a fee of \$100 for the same. You are also to give a bond for the same.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
Wm. J. Coffey Junr

Received of Wm. J. Coffey Junr the sum of \$100 for license to sell the above named goods in the town of New York.

Wm. J. Coffey Junr
Secretary

Given at New York the 10th day of June 1850.

Digo eu Joaquim Turtado da Silva, minha mulher Candida Maria d'Avilla, que somos senhores de uma pequena parte de Cransa que toca a minha mulher, no lugar denominado do Pantanal da Freguezia da Santissima Trindade, dos bens que ficarão pelo falecimento de seus Avós, Manoel d'Avilla da Rocha, e Anna Maria d'Acencio, e como se esteja procedendo ao Inventario os ditos bens, e nos seja conveniente vendermos esta pequena parte que nos toca; por isso que vendemos como de facto vendido temos ao Senhor José Antonio de Souza Lafanja pelo preço certo entre nós ajustado de seis mil reis (6000), ficando elle Comprador obrigado as despesas que se fizerem com o mesmo Inventario, ficando nós assim desde já deshonorados de todas as despesas; e por termos já recebido adita quantia pela qual vendemos, em moeda corrente de nosso Imperio, lhe traspassamos desde já todo posse, juiz e dominio que nós tínhamos na dita parte de Cransa, para elle apoderar-se, e defender como sua, que desde já fica sendo tanto para si como para seus herdeiros; e por assim termos tratado e estarmos satisfeitos lhe mandamos passar este particular papel de venda, o qual pedimos as Justicas de nosso Imperio o devesse vigorar como se elle fosse escritura publica, e por não sabermos ler nem escrever pedimos ao Senhor Antonio Francisco Roberge que este por nós passasse, e aos seus rogos se assinaassem elle e os Senhores Manoel Joaquim de Quadros, e com elles duas Testemunhas por nós pedidas.

Freguezia da Trindade 21 de Julho de 1863

Attesto do Sr. Jaz. Turtado da Silva Antonio Francisco Roberge
 Attesto de Candida Maria de Avilla M.^a Jaz. Turtado da Silva
 Como Testem. Guilherme Antonio da Silva
 Como Testemunha Manoel Antonio de Alencar

1818

It came to

October 7 de Agosto 1864

Lyon

Munich

Dizemos nós. Jacinta Rosa de Jesus, e Victor
ria dos Paes, que muito de novo livre con
tade vendemos ao Senhor José Antonio de
Sousa Caetano, alicença que nos couber
por falecimento de novo Pij Manoel de
Azeite de Rocha, e da. Anna Maria de
cas. isto seja qual foi a natureza de bens
que mortuários, bem como a torça que nos deu
por a dicta finada nome da. na carta
de seu testamento as Coisas heranças as em
damos por-próprio e quantia entre nós
a quantia de Santo e vinte mil reis. Cu
ja quantia recebemos do Comprador
em moeda corrente e de que tudo nos
publica e quitamos. e de mais de onde
já nascida do Comprador toda a divida
paga. que em semelhantes heranças
tinha nos para que as fosse como suas
que fizesse. Sendo, desde já e goze para
si e dos herdeiros, Representando pa
ra os poder haver quem em fizesse quem
fora delle, Como se foram presentes
e poratto-tamos não. Reclamamos entendo
al quem a perante vinda; do que tudo
nos a perante Escripção que tem
lar que quem nos reatha, como se fo
re publicos que por não. Sabemos
lar não se craver pedi nos ao Senhor
João. Lysus e de mais que por nós fi
samos e anexo logo e de doras allegre
de, Treze mil e de Santissima Pin

Trindade 11. de Junho de 1863.

Arrojo dos Andorões Jacinto -
Pessoa de fuzus venturosa por bem
pior do que Sabotagem inexistente
vi e alijando a seus prudeis

João. Lúcio Falcão

Como Testemunha Antonio da Silva Ferreira
João Test. Pedro Castano de Mello

N.º 16

Por quem se deu
Atto. 13 de Junho de
1863
Lúcio Falcão

Diremos nós Guilhermina Maria d'Avilla, Anto-
 nia Maria d'Avilla, que somos Senhoras de
 uma parte de Bransa que nos toca (no lugar
 de nominado Pantanal da Freguesia das Antis-
 sima Trindade) dos bens que ficariam pelo fale-
 cimento de nossos Avós Manoel d'Avilla da
 Rocha e Anna Maria d'Açensão, e como
 se estija procedendo a Inventario os ditos bens
 e nós não tenhamos Procurador nem quantia
 com que possamos pagar a parte de custas que
 nos toca a pagar pelo mesmo Inventario por
 isso que vendemos, como de facto vendida te-
 mos a dita parte que nos possa tocar dos mes-
 mos bens, ao Senhor José Antonio de Souza
 Lafanji pela quantia e preço certo entre
 nós ajustado de seis mil reis cada uma, sen-
 do ambas doze mil reis (12000), ficando elle
 Comprador obrigado a Concorrer com todas
 as despesas que se fizerem com o mesmo In-
 ventario, e ficando assim nós desde já des-
 honradas de tudo; e por termos nós assim trata-
 do, encubermos desde já, a dita quantia, em moe-
 da Corrente de nosso Imperio, lhe passamos de
 ora em diante toda posse, juiz e dominio
 que nós na dita parte de Bransa temos
 para elle a poder arrecadar e defender como
 sua como de facto fica sendo desde já, tanto
 para si como para seus herdeiros. E por estar
 mos satisfeitas com a preta paga lhe man-
 damos passar esta particular Escritura
 de venda, a qual pedimos a Justica de nosso
 Imperio a deixe vigorar como se ella fosse

Publica, e por não sabermos her nome escrever
pedimos aos senhores Antonio Francisco Roberto
que esta por nós passa-se elle com o senhor
Jose Vieira Pacheco a nossos rogos se adiq-
uassem e com elles duas Testemunhas por
nos pedidas.

Inqueria da Santissima Trindade 23 de Julho de 1863

Mago da casa a Guilhermina Maria d'Avilla

Mago da casa a Antonio Francisco Roberto
Mago da casa a Antonia Maria Gago

Jose Vieira Pacheco

Como Testemunha a Guilherme Antonio Pacheco
Como Testemunha a Manuel Joaquim da Silva

N.º 15

P.º de 1.º

Outro 7 de Agosto de 1863

Lopo

Mendes

Digo eu João José Teixeira, e minha mulher Christina Roxa d'Avilla, que somos senhores de uma pequena parte de Eransa que toca a minha mulher, (no lugar denominado Pantanal da Freguesia da S. S. Trindade), dos bens que ficarão pelo Collecimento de seus Avós, Manoel d'Avilla da Rocha, e Anna Maria d'Acençã, e como se esteja procedendo a Inventario os ditos bens, e nos seja conveniente vendermos esta pequena parte que nos toca, por isso que vendemos como de facto vendida temos de muita nossa espontanea vontade ao Senhor José Antonio de Sousa Casanque pelo preço certo entre nós ajustado de seis mil reis (6000), ficando elle comprador obrigado a concorrer com todas as despesas que se fação com o mesmo Inventario, ficando nós desde já deshonorados de todas as despesas; e por assim termos tratado, e recebido ao fazer desti adita quantia pela qual vendemos em nome da Corõ de nosso Imperio lhe traspassamos de Ora em diante toda posse, jur, e dominio que nós na dita pequena parte de Eransa tínhamos para elle apoderar, arrendar, e defender como sua; como de facto fica desde já sendo, tanto para si, como para seus herdeiros; e por firmura de nosso trato lhe mandamos passar este particular papel de venda, o qual pedimos a Justica de nosso Imperio o deixe vigorar como nel se fosse Escriitura publica, e por não sabermos ler nem escrever pedimos ao Senhor Antonio Francisco Roberge que este por nós passasse elle com o Senhor Marcelino Vieira Corduro as nossas rogazas assinassem, e com elles duas Testemunhas por nós pedidas

Freg. da S. S. Trindade 7 de Agosto de 1863.

Arrogo do Sr. João José Teixeira - Antonio Fran^{co} Roberge

Arrogo da Sr.^a Christina Roxa de Avilla - Marcelino V.^o Corduro

Como Testem.^{as} - Antonio Francisco Roberge
e Como Testem.^{as} - Manoel José da Silva

Vla

1m

Specimen

Exhibit 7. du 1 Sept 1803

Lyon

St. Pierre

Digo eu Francisco Martin Machado, eminha mulher Camila Maria d'Avilla, que somos senhores de uma pequena parte de Cransa, cuja toca a minha mulher (no lugar denominado Pantanal da Frequeria da S. Trindade), dos bens que ficarão pelo falecimento de seus Avós, Manoel d'Avilla da Rocha, Anna Maria d'Ascensão, e como de esteja procedendo a Inventario os ditos bens, e nos seja conveniente vendermos esta pequena parte que nos deve tocar, por isso que vendemos como de facto vendido temos de muita nossa espontanea vontade ao Senhor Jose Antonio de Souza Sampaio pelo preço certo entre nós ajustado de seis mil reis, (6000) ficando elle comprador obrigado a concorrer com todas as despesas que se fizerem com o mesmo Inventario, ficando nós desde já deshonorados de todas as despesas, e por termos recebido adita quantia pela qual vendemos em moeda corrente de nosso Imperio, lhe traspassamos de ora em diante toda posse, juiz e dominio que nós na dita parte de Cransa tínhamos, para elle apoderar arrecadar, e defender como sua, como de facto desde já ficando, tanto para si como para seus herdeiros; e por assim termos tratado lhe mandamos passar este particular papel de venda, o qual pedimos as Justicas de nosso Imperio o devesse vigorar como se elle fosse Escriitura Publica, e por não sabermos ler nem escrever pedimos ao Senhor Antonio Francisco Ribeiro que este por nós passasse e a cargo de mim vendido se assignasse e ao Senhor Sabino Alexandre da Silva que a cargo de mim vendida se assignasse e com elles duas Testemunhas por nós pedidas.

Frequeria da Santissima Trindade 22 de Julho de 1863

A cargo do Sr. Fran^{co} Martin Machado. An^{to} Fran^{co} Ribeiro
A cargo da Vendedora = Sabino Alexandre da S.^a

Como Testemunha Jose Lúcia Pacheco
Como Testemunha Manoel Antonio de Alho

VII

sup

Sp. cum V

L. Danton & de la Fayette del 1863

Lyon

Vendredi

Leintade

Cher maître & maître Dier. Des
mug de l'égout de quel acte
cette représentation très noble
Cecile de Danton en ce
mon centre pour les autres
jeune de la justice pour
devant de la justice, et pour les
pour les autres. En l'acte
Dier et les autres en l'acte
de la justice.

25
Jm^o Sr. ~~João~~ Luiz dos Aghas

Deu João Antonio de Souza Caspango, herdeiro cessionario no inventario, que se encontra procedendo por este Juizo por falta de inventario de uma fazenda de lavoura, e de seu marido Manoel de Almeida da Rocha, vem por tanto o Supp^{te} pedir a V. S.^a que para seu pagamento seja dada a metade da casa de vivenda incluídasmente o terreno em igual secca edificada adita casa, assim como mas 24 bb.^{as} digos, 23. 1/2 bb.^{as} de terras que fazem frente a estrada publica, confronta^{do} pelo lado do Norte com terras de D. Mario Cardozo, e pelo do Sul com a referida casa, e mais que lhe poder caber seja dada em terras contiguas as 23. 1/2 acima pedidas: p^{ro} que

Junto ao Inventario
p. a um tempo ser a P. A. V. S. a saber de definitividade com fey de
justica Dada em 21 de
Agosto 1863
Emory E. R. M.

Dada em 20 de Agosto de 1863

Atty. do Supp.

João Diniz Almeida Vidal

Junta da

dos Dois Pais de um De
Sinhos. De mil eito em
to e de setenta e duas mil
Cidade de Loutem em nome
Coutinho. Fazo junta da an
to ante da putica e gan au
Oraute e segun e fero e mto
fazo e de tempo. Eu Leidal
Pido e chorar e chorar. De or
phais e chorar.

J. M. L. D.º Luiz dos Ophar

Dez Justino José de Paula, que entrando o in-
ventário por fallecimento de sua esposa Ma-
ria e Maria debuquerque seguindo seu de-
sejo e tenor, até ter sido por este Juiz orde-
nado o procedimento das Partilhas no
qual é inventariante e cabeça de casal,
seu Pai e Banquet de Paula da Rocha, deuse
o caso e este ter fallecido também, antes
de se fazer a partilha; por isso o Supplican-
te como filho mais velho, quer seja elle Sup-
plicante admittido afigurar o inventa-
riante, assignando para isso tenor de
juramento, visto que os bens são os mes-
mos que se acham descritos e inventaria-
dos; bem como as herdeiras declaradas no
título supradito; para o que

Como o requerente ^{C. A. V. L.º} quer admittido
o supplicante por ^{o supp.} na forma segui-
ra prouta por ^{o supp.} da seguinte
maneira, e para ^{da seguinte} esta a os autos
declarar de ^{o supp.} para cumprir, e proceder a
prouta ter ficado a Partilha em todos os
dos bens de fallido deus, com citação dos in-
inventariante. ^{Declaração}
Termo 1.º de Maio de 1863

Ass. do Juiz e B. M.º
Antônio 1.º de Setembro de 1863
Mag. do Supp.
João Amaro Velaz

Certifico au nome De Deus
 a baixo assigando que inter
 me a o herdano Justino Ju
 se Dechillo, pelo contrato do
 Caspacho neto, igualmente por
 lo contrato de Summa Caspacho
 engrunimento neto a os herda
 deus, Jacinta Rosa, Joze Dechil
 lo, Victorina Rosa, Guillermina
 na Rosa, Laurinda Dechillo, Ca
 mella Maria, Estanir Rosa, Chris
 tina Rosa, Candida Rosa, Joze.
 Dechillo neto, Galvino Dechil
 lo, e ao curador geral dos or
 phaos e Cidades e Morallias
 Antenas Ductas, de que ficam
 Secante. Dito 2 de Setembro
 De 1863.

Vidal Pedro Morges

Apagar nos Ditos
 a entenda supra. Deu
 Vidal

N. 15 2.º

P. de Santos E.
 Dito 2 de Setembro

de 1863

Ego

Tramo de De choracas con
diversos papeles de finados
e Manuel De Challa Con Ratos.

Aos quatro Dias Vinte e
 Setembro De mil oitocentos
 e setenta e três mil e oitocentas
 De do Dilecto ao orçun con-
 tomo emprehe e fustine fosi
 De chella e fusi fusi fusi
 to gen e extincto canal de
 seu fusi fusi e fusi
 a fusi inventariante as fusi
 das De fusi fusi fusi fusi
 cio fusi fusi fusi fusi
 fusi fusi fusi fusi fusi
 De fusi fusi fusi fusi fusi
 fusi fusi fusi fusi fusi

Nenhum the é mais deus
 do Pa quantia de trinta mil
 que pagam a foz Corra de
 Mello e os cento de lra em
 Pito e os cento em foz de lra
 instantaneamente a quantia de
 trinta mil reis

Mais que pagou a
Antonio José Vieira que
e mantida a obra segun-
ta do acto mil reis

Sten a victimis fore
maas a quantor De enies
mul res

De juramento punito, e de
 quipram e contra faze este
 termo. En oigo este termo, que
 fizo inventariante nas tas
 de unaver asiguem adu
 rago faze Damasceno Bis
 D. En Vidal Pedro e Mo
 ran eunim de Ophas e
 unim

Jos Damasceno Vidal

Conclui.

Aos quatro dias do mez de
 Setembro do mil oitocentos e
 setenta e tres mil e oitocentos e
 do. Destaca em o meu cartao
 faze este auto conclusos a
 e fize de Ophas. D. Doutor
 Raymundo Borges Leal Con
 tado Branco, do gize para
 e contra faze este termo. En
 Vidal Pedro e Morais eunim
 nas de Ophas eunim

Cite e o interveio de pa
 roun sobre o presente proce
 do, e de a vnte aq. Curador Ge
 ral, e o de deponi a vnte ed. Procu

no do Fm. sobre o conteúdo no pe-
tício fl 19 e seus documentos. Des-
tino 16 de Vb. de 1883. Cantal. Br. e g

Patron

chos Quercus Quis Doming de
Setembro De mil oitocentos
e setenta e três mil e oitocentos.
De do D. Antonio Capitul de
Provincia de Santa Catharina
em omm. Couto por parte do
juiz de Officiaes e D. Antonio
mundo Borges Leal Castello
Bommes m. p. m. m. m. m. m.
reito antes em e de Officia-
cho reito e superior, de que se
em Couto por parte do
Em Vidal P. P. P. P. P.
mundo de Officiaes m. m. m.

[illegible]

24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544

Justata

Nos Quoniam Pias Domus De
 Instituto De mil oitocentos e sessenta
 e duas mil e trezentas e duas
 em nome Antonio Jaco juretor
 De a. n. t. a. n. t. o. s. D. a. s. f. i. t. u. r. i. s. D. e
 f. o. r. i. D. i. b. e. l. l. a. e. f. a. n. t. i. n. o. D. i. b. e. l. l. a
 Curo de vi. g. e. n. a. s. D. i. a. n. t. e. s. e. g. u. n. t.
 e. p. r. a. m. c. o. n. s. t. a. n. t. f. a. c. i. e. n. t. e. t. e. r. m. i. n. o. s.
 E. n. A. l. i. a. l. P. i. n. o. e. l. l. a. n. o. s. r. e. m. o. v. a. i.
 D. e. A. p. p. h. a. r. o. e. n. r. e. n. i.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address, including the word "London".

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text in the middle section, appearing as a separate paragraph or entry.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or closing.

31

J. J. de S. D.º Juiz de Orphão

Dez José d'Alila da Rocha, que, achando-se
passar por este Juiz o Inventario dos bens de
seus fallecidos Pais Anna Maria d'Almeida
e, Manuel d'Alila da Rocha, e por que
o Inventario se acha nos termos de se pro-
ceder apartilha, o Supp.^{te} pede para pa-
gamento de sua Lettinha o M. de terras da
16 direitas e applicadas a 14000.⁰⁰ al.
compre que lhe possa saber no terreno
da chacara na extrema do Sal, pelo que,
digo, assim como um pedaço.

Nos autos. Partes L. A. V. S.º Luiz de
10 de Nov. de 1865 de p.º e mandando
Con. J. J. de S.º Juiz de Orphão
aut.º

E. R. M.º

Quarta 4 de Junho de 1863
Supp. do Supp.º J. J. de S.º Juiz de Orphão
Vidal

Wm. C. C. C. C.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

32
M^{re} Sr. D. José de Céspedes

Luiz Justino de Silva da Rocha, que a
 quando se a proceder por este Juiz. o
 Inventariis dos bens de sua fidejussora
 Manoel de Silva da Rocha e sua
 Maria de Jesus, e seus o Dito In-
 ventariis se acham no terreno de proce-
 do as partilhas, sem por isso o Suppl.
 pedir a l. l. que se dá para pagar-
 to de sua legitima 800. de ~~terras~~ das
 denses descriptas e avaliadas a
 141000. ^{to} art. e mais que lhe fan-
 se caber no terreno da chacara, pe-
 gadas com as pedidas pelo herdeir
 Goni; ^{herdeira} pelo que, digo, assim como pede
 a carta velha.

Nos amtos. Interi P. A. N. S. Chinn
 10 de Feb. de 1861
 Cast. de S. Paulo
 a os pontos.

E R M

Entre 4 de Mayo de 1863

Progo do Supp. ^{to} João Damasceno Vieira

Termo De Proclamação Do
Herdeiro Justino D' Brito Da Rocha

Eu Oremore Dias Do mez Dece-
mbro De mil oito centos e sesen-
ta e tres nesta Cidade do Porto
no em omm Coutinho Jaco, digo em
omni Coutinho Comprourem e Her-
deiros inventariante Justino D.
Brito Da Rocha, e em cumprimen-
to ao Despocho De J. B. Venz
pelo Dito herdeiro Jaco Dito e
Proclamação que se confirmam
em todo o processado no presente
inventario, e que nada tem de
infringir, E de como aspin-
do despocho elom me prediolgo
nape utitimo, que pelo her-
deiro nao saber omm aspin-
nou a seu rago Joao Damasceno
como Lidal. Eu Lidal Ju-
do elom aspinno De aspinno
cummi

Joao Damasceno Lidal

Termo De Proclamação Do herdeiro
e cessionario Joao Antonio De
Sampa Casanga

Indagando a termo Supra pto
Dito Joao De Sampa, digo Joao Antonio
De Sampa Casanga herdeiro
e cessionario, e em cumprimento

e em cumprimento do Despacho
 do Ex^{to} Jaci Otto gen Secm
 ferner Com todo o processado
 no presente momento, e que
 nada tem a infringir e de
 Como assim D^o D^o e de cla
 rar, me fides que se lora be
 rete temo que asigne D^o D^o
 por elle D^o clorante mas
 labor muiro assignar a
 seu rogo facit Damasceno
 Vidal. Cu Vidal Pedro
 e Morais muiro D^o D^o e
 e muiro

Jos Damasceno Vidal

Vista

etor D^o D^o D^o de muiro D^o
 e muiro D^o muiro muiro e
 D^o D^o e muiro muiro D^o
 D^o D^o muiro muiro muiro
 facit muiro muiro muiro
 a Curada qual muiro D^o
 e muiro e muiro muiro
 Francisco D^o D^o muiro muiro
 muiro D^o D^o D^o D^o
 e para muiro facit muiro
 muiro Cu Vidal Pedro muiro
 muiro D^o D^o e muiro

(Vista muiro)

Confor

conforme me com a discipulação e va-
liação do presente Inv.^o; em vista
das respostas dos Jurados; e requi-
ro que na part.^a vda do Jurado note
for menores bens de raiz. Des-
tino 19 de Maio de 1863.

Abraço do Jural Int.
Elutério Fr. de S.^a

Data

Atos Quinze dias de May De
Setembro De mil oit. cento e
seisenta e três nesta Cidade
do Distrito no ^{cartório} meu por parte
Do Juiz geral desta Prov. de
Pernambuco Elutério Francisco de
Sousa, me fozas notadas em
foga estes autos com a sua re-
posta supra, e prom. comto foz
este termo. Eu Vidal Pedroche-
ras escrivão De Ass. ha e mui

Vista

Atos vinte e oito dias de May De
Setembro De mil oit. cento e se-
senta e três nesta Cidade do Dis-
trito no meu ^{cartório} fozos estes
autos em vista a. b. b. p. p. p. p.
Juiz da Provincial. Deute Argo
Supra Faleci, do que prom. comto foz
este termo. Eu Vidal Pedroche-
ras escrivão de Ass. ha e mui

(F. de S. a)

Nada me cumpre agora no pte.
Inventario. Dentre 2 de Outubro de
1863.

Flavio

Dado

Mos Pais Dias de muy De Autu
do De mil oitenta e setenta e
três neta Cidade de Dentre
no em o meu cartorio por pacto de
Reunido Fiscal De Dentre e
civiles e Doutor Sergio Lopes -
Falcas me foram entregues estes
autos, e para Contar faze este
Luz. Em Vidal Pedro Moraes
recorreu de apelação e recorri.

Conclusão

Mos Pais Dias de muy De Autu
do mil oitenta e setenta e
três neta Cidade de Dentre
em o meu cartorio faze este
autos Conclusão de juiz De Au
phais e Doutor Raymundo Borges
Lual Castello Borges, e para
Luz faze este termo. Em Vidal
Pedro Moraes recorreu de apelação
e recorri.

Flavio

Fica-se a partilha, e do todo
neste termo, e a partilha pa
o dia 19 de corrente com de
mim e reciderem. Dentre 11 de
8 de 1863 *Flavio*

[illegible]

Op. 33

W. B. F. V.

29 Persimmon vine 1 Spruce 200 ft. 10 in
 1 Buttr. 160 Buttr. 1 Cedar 100 ft. 10 in
 Oct 263 1 Larch
 1 Spruce

Auto Desportello

Anno De nascimento De nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setecentos e setenta
e tres mil e cento e setenta e tres
no Capitulo Da Provincia De Santa
Catharina aos trinta dias do
miz De Outubro do dito anno em
Caras da cidade de Juiz De Des-
pachos e Doutor Raymundo Borges.
Leal Castello Branco aonde eu
euvas a baixo mandado fui
e onde ahi presentes os foyes
Lidos mandados e juramentados foyes
ao Juiz De Despachos e Juiz Con-
ta Sal d'auho e Juiz De Despachos
Ordemam-lhes que procedam
os praticillos de juramento in
tento e todo a igualdade de
Omito de baixo de juramento pro-
tudo a foyes e que assim promette-
rao cumprir e foyes contra nome
Dano foyes lano e todo de pro-
tillo, e que assignar o foyes
em os praticillos. Eu Juiz De
Despachos e Juiz Con-
ta Sal d'auho e Juiz De Despachos
e Juiz De Despachos

Carta de

Vida de Despachos

José de Despachos

Luis Carlos de Saldanha

Exordio

Exordio Da partilha: Semirai os par
 tidos todos os bem contentes De Jothan
 Ache e acharai importor na quantidade

7884500 Sete cento e oitenta e oito mil e quinh
 tos e seis Com e que mandaram Sahir

Acharai mais os partidados que o
 Dividido sauteite com Pedro De Luvon
 toriante, contentes De Jothan vinte e
 sete e nove e a quantidade De oitenta e

800000 seis Com e que mandaram Sahir = A
 charai mais os partidados estas duas parcel
 las, De bem, e acharai importor e monte
 sum na quantidade De sete e oitenta e

800000 seis Com e que mandaram Sahir = Acha
 rai mais os partidados, que dividida
 a Divida Gaspar contentes De Jo
 than vinte e sete e na importor e de
 Setenta e nove mil e trezentos e com

Dividido ^{partido} _{com} 794300 seis, que mandaram Sahir = Acha
 rai mais que o monte sumo ^{gru}
 Com sendo Da quantidade De sete

^{tu} 800000 cento e oitenta e oito mil e oitenta
 e seis Com e que mandaram Sahir =
 Dividido os partidados o monte me
 no e duas partes iguais e ach
 rai os partidados, digo e acharai que
 a quantidade Da fallida e soma e oitenta

De e oitenta e a quantidade De
 trezentos e oitenta e oito mil e quinh

800000 e seis Com e que mandaram Sahir = Acha
 rai mais que a quantidade Da
 rai os partidados que a quantidade Da

que amacai do falleiro etnual
da chilla da Rocha e da quantia
De trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reis, que
mandar-se-ha a saber - Dividido mais os ^{Officio do} ^{falleiro} 358/590
partidos amacai da falleida
interior da chilla etnual de effe
peas em duas partes iguais e a chilla que
a torca da falleida e da quantia
De cento e trinta e cinco mil quinhentos e
seiscentos e seis reis, com e que mandar-se-ha
a saber - Chehoras mais os partidos ^{Precado} ^{fallido} 119/530
que as duas torcas partes da amacai
da falleida chilla etnual de effe
peas para os herdeiros e da quantia
De cento e trinta e cinco mil e
seiscentos e seis reis, com e que mandar-se-ha
a saber - Chehoras mais os partidos ^{2.º} ^{Precado} ^{fallido} 239/400
que as Dispersões de Tutamentos da
falleida chilla etnual de effe
peas, com omissas, e gratificação a
o Tutamentos, De cento e trinta e cinco mil e
seiscentos e seis reis, com e que mandar-se-ha
a saber - Chehoras mais os partidos ^{Dispersões} ^{fallido} ^{gratificação} 68/358
De cento e trinta e cinco mil e seiscentos e seis reis, com e que mandar-se-ha
a saber - Chehoras mais os partidos ^{Dispersões} ^{fallido} ^{gratificação} 68/358
que a quantia que se deu, digo Da quantia
Tio que na gratificação do Tutamentos
exceda a quantia achada
na os partidos no a quantia de
quarenta e dois reis com a quantia

Sen iunior foni De chilo, qui puto pui
 et De sub auliacas De quater mil
 nis Cada huiusmodi achoras as pui.
 Lidam infuturum ito, naquean
 Lin De eunt achoras mil nis eua
 qui mandoras salin - Honor 112400
 mais pui - Sen fragamto more
 An Da chocam as puiantual, qui
 Deinde pui sul eua achoras Da,
 apulo ito. De eunt achoras De
 foni Lignam tridat, apulo lade
 De morte eunt achoras inmutatual,
 qui puto pui De sub auliacas,
 tada achoras De eunt iactin
 ta mil nis, achoras as pui
 Dens qui dillatata achoras
 muto achoras De De pui
 mil nis eua qui mandoras salin 60400
 Somoras as pui Dens ito tris
 porcellas De huiusmodi ad puiantual a
 achoras muto achoras De eunt iactin
 in naquean De eunt iactin
 eua mil nis eua qui mandoras salin 112400
 salin - Apulo ito achoras De eunt
 huiusmodi De achoras De eunt Da
 more mil quater mil achoras mil 112400
 eua qui mandoras salin - De eunt
 te eunt eua pui Dens quater
 huiusmodi mil De mais in supra
 gamto achoras De eunt eua
 more mil quater eunt achoras mil 112400
 eua qui mandoras salin - De eunt
 pui huiusmodi eunt achoras
 por huiusmodi De eunt huiusmodi
 pui huiusmodi De eunt legitime in



Actual legítima materno e paterno, de
que fora Coutor assignou elle ellis
trinte pagamtoes annuaes, digo
elle ellis fustor eus partidors este pa-
gamto. Eu Lidal Pedro e Maria
eua de Asphaoz que euaui

Luiz Carlos de Saldanha e

Pagamto Carlos legítimos e reman-
nentes de terra a Lidal Pedro e
Maria. Laveu em attinistio com
os partidors para pagamto Carlos
legítimos materno e paterno, e de
remaneentes. De terra e quantos a
ento e trinta e seis mil quinhentos
e setenta e tres ris, adjudicados por
la maneira e forma seguinte: Heu
em primeiro mto para e seu paga-
mto metade de sala da cam de
vinda e horta de terra patido de
utugem, que pelo preço de seu or-
taria de se pento e quatro mil
eis actores os partidors que am-
tos e a quantos de trinta e seis
mil ris eua que mandava a Lidal
Heu mais para seu pagamto
Dez bregas, De trechos de fente mto
da vinda, que fazem fente
no utala e fundos no. Dmris
e De trechos mantenedas, emfun-
tando pelo lado do sul em terras
Laveu e legítimos digo de legi-
toms mto fene, e pelado de ter-
to em actores Laveu e mto
e De trechos, que pelo preço de seu

ditum milreis Cada hua boia a chum
os portidos importos eitos noquantia
De cento e trinta mil reis, e no que
mudame Sahir - Semora os portidos 1360
us eitos Quas porcellas Deben adju
Quados e achoras importos noquan
tia De cento e setenta e dois milreis Deben
Cora que mandamos Sahir: E por que 1020
aligitime e os remanecentes De ter
ca importos Semante na quantia
De cento e trinta e seis mil quinhentos
e setenta e trinta e achoras, os portidos 1364579
Deus que Deu super esta herdeira
os outros pagamentos a quantia De
ter e cinco mil quatro centos e vinte
e setenta e Cora que mandamos Sa
Sahir - E por esta forma houn elle ellim
to Cora os portidos eito pagamentos por
humpito e a dita herdeira facente houn
por intendo De seu heranca e Cora
manecentes De terco, e de qua para
contos e signam elle ellimisto eito
pagamento Cora os portidos De ter
hal Pedro elloras e de de apthos e de

Carlos de Sald.
João Marcos de Sald.
Luiz Carlos de Sald. e Souza

Pagamento ao herdeiro João de
la. Luncan elle ellimisto Cora as par
tidous para eito pagamento, de
para pagamento De legitimo mater
na e paterm De ter herdeiro a quantia
De cento e trinta mil quinhentos e
trinta e seis mil e de de de de de
e forma de de de de de de de de de
mente para o seu pagamento octo

João de Sald.

Haerai firmemente praece supra
gaudente octo bacas de terras de fronte
repartituras empartando pelo lado
Oeste em as lanchadas as herdeiras
degi no frontanal, que fazem fronte
em terras das herdeiras degi em terras
de for' Ignacio Vidal, e fundas em
terras dos herdeiros de Estorico Costa
no de estello, e emparta pelo lado de
Oeste em terras lanchadas as pagam
to de herdeiros justino for' Estorico
e pelo Sul em a charca de terras de
Damas Estorico Estorico, que pelo
praece de sua avaliação de quatorze
mil e seiscentos e setenta e cinco
as portidões inferiores e as de
pagamento na quantia de em
112000 e setenta e cinco mil e quinhentos e
setenta e cinco - Haerai mais no valor
da charca no frontanal, que de
Oeste pelo Sul em a charca, e pelo
Oeste em terras de for' Ignacio Vidal
e pelo Oeste em terras de for' Estorico,
que pelo praece de sua avaliação de
cem e setenta e cinco mil e quinhentos
e setenta e cinco as portidões que
della toda a este pagamento uter
em parte no valor de de setenta mil
e setenta e cinco mil e quinhentos e
setenta e cinco - Sommas as portidões e as de
pagamento de setenta e cinco mil e
quinhentos e setenta e cinco as portidões
e as de pagamento de setenta e cinco
mil e quinhentos e setenta e cinco

Moisés mais para o seu pagamento sobre
 bracos e mui de trevas. De frente se vi-
 tio da virginal, que fazem fante na ultra
 Das e fante, mas. Panceis bracos inventoris
 Cadas, qui enfrontes pelo lado de Sul em
 trevas lançadas ao pagamento da legi-
 tima de liberdade fante Rom, pelo
 lado de Norte em trevas. De Damo-
 na e trevas. Cadas, que pelo fante de
 seu avobacae de trevas mil mis Cada
 huc bracos e choros os partidos infor-
 tam set na quantidade de cento e quom-
 to e nove mil e quinhentos mis eua
 1494500 que mandamos saber = Demoras os per-
 tidos e os Deas porvidas. Cadas e de
 Poudos ante pagamento e choros in-
 partam na quantidade de cento e cinco
 e de trevas mil e quinhentos mis eua
 1574500 que mandamos saber = E por que a le-
 gitima de trevas liberdade e unicamente
 Dea quantidade de cento e trinta e seis
 mil e quinhentos e setenta e trinta mis
 Leg. 1574500 que mandamos saber = e choros os per-
 tidos que ante liberdade se celebem
 Damois no seu pagamento a quan-
 tidade de trevas mil e nove e setenta e trinta
 e de trevas mis, que Dea e por a de
 Dea e trevas liberdade eua e que mandamos
 204927 ao saber; E por ante fante huc
 de liberdade eua os partidos in-
 de pagamento por fante e de trevas
 liberdade eua e trevas Rom por in trevas
 Dea e trevas, matam e fante

Das monumentos da Terra, de que foy
 caustor assignou elle o ministro e os
 partidores este pagamento. E o fiscal
 Pedro Moraes referir de oyster e mui

João Maria de Almeida
 Luis Carlos de Saldanha

Pagamento a herdeiro neto Guilher-
 mine. Luceu elle o ministro e os pro-
 prios para pagamento Dito herdeiro
 a quantia de cento mil nove centos
 e cinquenta e tres reis, e o judicial por
 to maneiro e foyro seguinte: Que
 no primeiro mudo foy e seu pagamen-
 to no valor da choça no fantomel
 que se divide pelo lado do sul com a
 trada, e pelo este em terras de frei Igua-
 cu fiscal e pelo lado do norte com ter-
 ras em mantenedas, que foylo pmo de
 sua ardiação de cento e cinquenta mil
 reis e o herdeiro os partidores que dilla-
 tores ao pagamento Dito herdeiro
 neto Guilhermine a quantia de
 do mil cento e cinquenta e oitenta e seis reis. Que
 que mandaram saber = E foy qm e de 12 de 188
 qm Dito herdeiro e do da quantia
 de cento mil nove centos e cinquenta e tres
 reis que mandaram saber = e achou elle 14 de 1883
 o ministro e os partidores que esta her-
 deira receber de mais no seu pagamento
 a quantia de cento e trinta e cinco
 reis, que hade referir aos de mais herdei-
 ros esta dita quantia que mandaram sa-
 ber = E foy qm foy nome elle e de 18235-
 metros este pagamento por bem feito
 e a dita herdeira neto Guilhermine

Especula fume hanc illi eliminata em
opartidans este pagamento por bem feito e
Linda Saldanha por intermédio de outro
sua e para Contas, assignar este paga-
mento Com o praticados. En Vidal de
elhoras irar de Ophias que e mais

~~João Carlos de Saldanha~~
João Carlos de Saldanha 1873

5
Pagamento a herdeiro nota Camello
filho de Gallicio herdeiro Ignacio de
chello Da Rocha. Lançar este elimis-
tu em o praticados para este paga-
mento a quantia de onze mil
re e cento e cincoenta e trinta e seis
Reaes pelo manei e fume segun-
te. Haerá no valor da chucaron
praticados, que de divide pelo Sul
com a utidade, e pelo este em termos
De fone Ignacio Vidal, e pelo lado de
Monte Centenas inventariadas, e que
pelo meio de seu avaliação. Quem
to contata mil reis achoras e fume
Limas que della toca a este paga-
mento a quantia de onze mil
re e cento e cincoenta e trinta e seis, em
e que mandamos saber. E por 11/1953
este fume hanc illi eliminata em
pagamento por bem feito e de outro
Dion Camello Moris, filho de Gal-
licio herdeiro Ignacio fone de
Ignacio de chello Da Rocha por in-
termédio de seu herdeiro por parte de
seu Gallicio pais, e para em
mandar este eliminata hanc este
pagamento em que assignar em.

De que para entre assignar elle e Minista
em os partidos de pagamento. E a
sua Pecho e Moras remova a de pto de moras

Castro
João Carlos de Saldanha e
Luís Carlos de Saldanha e

Pagamento a herdeiro morto e Minista
filho de fallecido herdeiro Ignacio de
C. da Rocha. Lançar elle e Minista
em os partidos para pagamento de
gittimo. Deute herdeiro morto a quem
De em os mil nove entre e circunsta
nças suas assignadas pela man
na forma seguinte. Houve firmes
e munda para o seu pagamento, na
valla de chon de pto de moras, que de
vide pelo lado de sul em a estrada
e pelo lado de norte de fero Ignacio
herdeiro, e pelo lado de norte em
lancas inmutando, que pelo fero
Deute analisado de entre e circunsta
nças suas assignadas para o seu
tudo ante pagamento a quem
nove mil nove entre e circunsta

1793

estras suas, em que mandamos
E por esta forma houve elle e Minista
ante pagamento para o seu pto de
herdeiro morto e Minista, filho
de fallecido herdeiro Ignacio de
norte de. De que remova a de pto de moras
e de pto de moras, e de pto de moras,
De que para entre mandamos para o seu
ante pagamento para assignar em os pto de
partidos. De pto de moras e de pto de moras
remova a de pto de moras que e inmutando

Castro

Pagamento a herdeiro morto e Minista

a herdinha neta Christina. Lancan elle
 eliminista em os partidos sem paga-
 mento. ~~Perto~~ herdinha a quantia de
 sessenta mil e cincoenta e seis
 reis adjudicados pelo annuo e for-
 ma seguinte. Haerá primicias vel-
 timas para e sem pagamento
 no valor da chacarana pontual,
 que se vende pelo sul em a estrada,
 e pelo Norte em terras arbaiz, dize
 em terras de forá Ignacio Vidal, e
 pelo Norte em terras inventariadas,
 que pelo preço de sua avaliação
 da entrada e saída mil reis, acham
 os partidos, que della toca a este
 pagamento a quantia de sessenta
 mil e cincoenta e seis reis Lg^{ma}
 Que e que mandamos saber. E por 1853
 esta forma haerá elle eliminista
 em os partidos este pagamento
 por bem feito e a dita herdinha neta
 Christina, filha de Gallicido her-
 deiro filho Ignacio de Christo da Rocha,
 por intermedia de quem recebeu o
 thesouro de seu humer; de que fa-
 se conta mandando o juiz honor-
 able pagamento que apizcan elle
 eliminista em os partidos. E a
 da Pedro e da os seus da Cythra
 emi.

João Faria de Almeida
 Luis Carlos de Saldade

Pagamento a herdinha neta em
 parte. Lancan elle eliminista em
 os partidos sem pagamento da
 legítima. Perto herdinha neta Candida

nota Calixto Filho de Falleiro. Que
Pois Filho Synio D'Almeida Da Rocha
a quantia De onze mil nove cento
e cinquenta e tres reis, ad'juiciu do
pelo mancin e forma seguinte -
Houera' primeiro e ultimamente pa-
ra este pagamento no valor De
chucam De prantanal, que se deu
de pelo lado De Sul com a entrada,
e pelo lado D'Ante com duas De fa-
se' Synio Vidal, e pelo lado De Norte
De com duas inventoria das, que pelo
primeiro De sua qualidade De cento e
oitenta mil reis achoras os fructos
Pois todos a este pagamento a quan-
tia De onze mil nove cento e cinco
Leyra nota e tres reis com e que intenda
118953 no Sabio - E por esta forma haue de
se eliminar com os fructos de este
pagamento, p'isso se puto e a ditada
Nota nota Calixto, por intermedia-
do de quem devedoresmente hutoa de
seu humano; de seu pram centos
mandam elle eliminar com os
pagamento que assigna com os
fructos. Em Cidral Pedro e mais
curas De Deschao que e no mui

Cost. 18.3

João Carlos de Saldanha
Leio Carlos de Saldanha

Pagamento ao holderio nota fori.
Houera' elle eliminar com os fructos
no para pagamento de holderio
fori a quantia De onze mil nove
centos e cinquenta e tres reis, ad'juiciu
e das pelo mancin e forma seguinte

e fomo seguinte. Havia primeiramente
pomos de pimenta e ultimamente pome
deu pagamento, e de d'elhe de repouso
do hedeiro de tio frei de choda, que por
ter recebido de mais no seu pagamento
achou os portidos e que de se repouso
e pagamento deute hedeiro de tio frei, fi
lho de fallecido hedeiro fello. Igualmente
deitalla de Rocha a quantia de onze
mil e cem e cinquenta e cinco reis, - L. J.
e com que mandamos saber e pagar 14953
do fomo seguinte e hedeiro de tio frei
muito por tempo fello de d'elhe hedeiro
de tio frei por intendo de do que de d'elhe
6. Pagamento de tio de d'elhe hedeiro,
do que para com o mandado de d'elhe
muito lavar de pagamento e que
a pimenta em os portidos. E de d'elhe
de d'elhe e mais de d'elhe e mais

~~Carta de~~
~~João Carlos de Saldanha~~
João Carlos de Saldanha

Pagamento de hedeiro de d'elhe
Igualmente e hedeiro em os portidos pa
ra pagamento deute hedeiro de d'elhe
Pome fello de fallecido hedeiro Igua
lmente de choda de Rocha a quantia de
onze mil e cem e cinquenta
e cinco reis de d'elhe de d'elhe
e a fomo seguinte. Havia pome
nuna mente pome e seu pagamento
de d'elhe de repouso de d'elhe de
se fante, que por ter recebido de mais
no seu pagamento, achou os portidos
e que de se repouso deute hedeiro de
Galvão a quantia de d'elhe mil e mais

que por ter recebido de mais no seu paga-
mento achou os partidos que deviam
aqui pagamto aquantio de nou mil
Comto e nove e com e que mandamos
saber. Comto mais para o seu paga- 98209.
mento no diuho de Pedro de Lio
for de chello, que tambem por ter re-
bido de mais no seu pagamto, achou
os partidos que deviam aqui
pagamto aquantio de dois mil e seto
centos e quarenta e quatro reis e que
mandamos saber. Comto, deys de mais 21144
sao os partidos eitos duas parcelas
Partes adjudicadas a este pagamto
e achou no infante na quantia
de nove mil nove e cento e cinco eito
e trais reis e com e que mandamos saber. 111959
Por esta forma houve elle eliminato
Com os partidos este pagamto pro-
bem futo e adito no diuho de Silve-
ra por intermto de que se adu-
ramto de toco de sua heranca, de
que para Comto mandamos e juiz Com-
to pagamto que assignar Com os
partidos. E llicto de Pedro Moraes
reirai de asphas que e correio

João Carlos de Saldanha
João Carlos de Saldanha

Pagamto a heranca de mais
Lanceu elle eliminato Com os part-
dos para pagamto de heranca de mais
reis, futo de Gallico heranca de
cu de chello de Rocha a quantia de
nove mil nove e cento e cinco eito
e trais, adjudicados pelo mesmo futo

por intermédio do seu legado
para tanto assignado e
com os fronteiros. Evidencia de
Moras e moras de asphalos e mui

Castro

João Maria de Almeida

Luís Carlos de Saldanha

Leitura

Este Decreto do dia de hoje de Junho de
mil e oitenta e setenta e três
na Cidade de Curitiba e no
Castro. Foy lido e lido em
ajuda de asphalos. Deante
mundo Regente Local Castella
e, e por tanto foy lido.
Evidencia de Moras e moras
asphalos e mui

Castro

Alfado e propiedade, etc.

Curitiba 19 de Maio de 1873

Castro

Dele

Este Decreto do dia de hoje de Junho
de mil e oitenta e setenta e três
na Cidade de Curitiba e no
Castro por parte de asphalos
e Deante Regente Local
Castella e, e por tanto foy lido

mandados entregarem n'os autos
com o Sr. Despatche n'os, a quem
fazer n'os tempo. Eu Fiscal Pu-
do e l'hevas n'os De Despatche
e n'os.

Centesimo quinquagesimo octavo
che sotto gli auspici della
Luna fu D. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841.

Vindicta et alio

J. F. 2. 800
 1000 800
 3:600

Entre otros pagos del
mes de 26 de Agosto
donde se ve y paguete que
se han vendido 1196530

Op. 42

2400

Chas. H. H. H.

Pg. 100 mil le sire en 1712
Mort: 19 de Mars. le 1763

Lyra *Lucia*

Conclusio
 etas Perennitatis Domini Per Dm
 bi Per multo ante eum e superata
 etrus muto Cicada de Ductu
 in omni eorum fano mto ante
 can clusos a fang de Aphas o
 Pontus Raymundo Brys Leal Con
 Lido Brans, e pome eum fano
 mto fano. Cu dical e dno mto
 rae mto de Aphas e mto
 (C. H. B. B.)
 Julia

Julgo por tentes, e as presentes per-
tinhças para que produzam os seus
effeitos juridicos; e paguem o her-
deiro as custas por rato. Dadas
19 de Dezembro de 1863. Raymundo de Borges
Leal Castello Branco.

Dado

Aos Quinze dias do mes de De-
zembro de mil oitocentos e sessenta
e tres ante Cidella de Dantas
em o meu cartorio por parte de Raymundo
de Azevedo Dantas Raymundo
Borges Leal Castello Branco
me foram mandadas entre-
gar estas autos em a sua sen-
tença supra, e para cumprir-
es este termo. Eu Cidella de
 Moraes e Raymundo de Azevedo
em

Certifico que intimou por auto
ao, herdeiros Justino de Brito de
Rocha, Jacinto Moraes, José de Brito de
da Rocha, Victorino Rom, Guilhermi-
na Moraes, Laurindo de Brito, Camel-
la Moraes, Antonio Rom, Christino
Rom, Candida Rom, José de Brito
da Rocha de Brito, e ao cumd orga

nas Cidades gual dos Orçãos e
Cidades Moçelino e outras.
Desta vez com o cessionario foi
e outras de fazer a entrega do
de que foram de cento e cinquenta
Luzes 19 de Dezembro de 1863.

Vidal P. & M. 1893

Op. 13

La Insurrección de 1808
 1808

Trunks de ^{4th} ~~Chapelle~~

~~Boche~~

Jan 3. — stone

Feb 11 — 400

~~Boche~~

Jan 16 — 400

~~Boche~~

Jan 27 — 1000

Apr 27 — 2:00

Deposits — 1000

Partidore —

2 x 2000

Academics 2 ad 2000

Census 2

offer 4.14 — 3000

Feb 27 — 1000

~~Boche~~

Mar 4 — 300

Int 20 — 1000

Jan 27 — 1:50

Int 25 — 1200

Jan 27 — 1:30

Int 27 — 2:20

Feb 27 — 1:80

Partidore 2000

Int 27 — 1:20

Int 27 — 1:20

Int 27 — 1:40

Int 27 — 1:40

Int 27 — 1:20

Int 27 — 1:30

Int 27 — 2:00

Int 27 — 1:40

Int 27 — 3:00

888800

23
33
69
694
7:63
8800

~~Boche~~

Feb 17 — 300

Feb 17 — 1100

Int 27 — 1500

Int 27 — 1500

Int 27 — 1300

Int 27 — 2000

Int 27 — 1450

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

Int 27 — 1000

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper.]

